



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 971

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLI  
CO À PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar à IRMÃOS PIRES UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CGC nº 04582094/0001-05, Insc. Estadual nº 020.00032/4, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 1248 - Bosque, o imóvel localizado na Rua Azeitona, que faz parte da área verde do loteamento Morada do Sol, medindo 183,00m pela linha da frente; 10,00m pelo lado esquerdo, e, 179,50m pela linha dos fundos, divisando com propriedade de Braz Pires da Luz e área verde, com um total de 14.221,14m<sup>2</sup> e perímetro de 431,30 ml.

Art. 2º - A favorecida receberá aos cofres municipais, o valor a ser avaliado do imóvel, pela comissão permanente de avaliação de imóveis do município de Rio Branco.

Art. 3º - Por se tratar de imóvel localizado em área alagadiça da área verde, a favorecida terá a obrigação de executar a drenagem necessária a fim de que sua utilização não venha ocasionar prejuízos às áreas vizinhas, e ou, a terceiros.



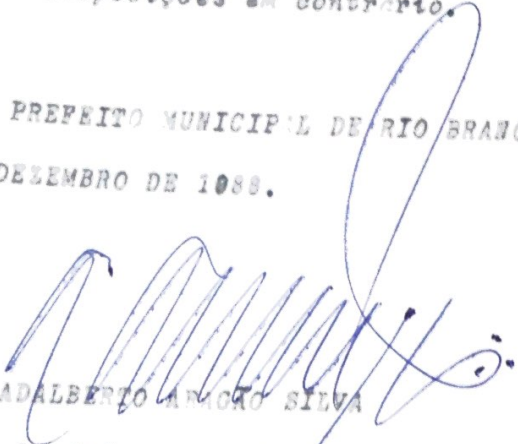
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 49 - A regularização do imóvel acima referenciado do será feita através de Titulação Definitiva pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 59 - As despesas decorrentes com a legalização do imóvel objeto desta Lei correrão por conta da favorecida.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE; EM 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
ADALBERTO AMORIM SILVA  
Prefeito Municipal.

## PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi recebido  
está protocolado sob nº 4294 de 036  
secretaria da CM 02.04.1989

  
Aux. Protocolista CMRB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA DOS TERRENOS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Atendendo solicitação da Procuradoria Jurídica da PMRB, procedemos a avaliação do Imóvel localizado na Rua Maçã com Rua Azeitona, que faz parte da área verde do loteamento Morada do Sol, medindo 153,0m pela linha da frente; 10m pelo lado direito; 89,00m pelo lado esquerdo, e, 179,50m pela linha dos fundos, divisando com, propriedade de Braz Pires da Luz e área verde, com um total de 14.221,14 m<sup>2</sup> e perímetro de 431,30 ml, cuja planta está em anexo, chegando ao seguinte resultado.

- 1) O Custo do metro quadrado naquela localidade, constante em nossa planta de valores para fins de avaliação é de Cz\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS).
- 2) Não aplicou-se a fórmula, o fator 1,1 (UM PONTO UM) para os aspectos de Pedalogia e Topografia do Terreno, por tratar-se de Imóvel localizado em área alagadiça.
- 3) O Valor de avaliação encontrado foi de Cz\$ 3.413.073,60 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETENTA E TRÊS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS).

Rio Branco (ac), 20 de dezembro de 1988.

Econ. ORLANDO SABINO DA COSTA FILHO  
Presidente da Com. Permanente de  
Avaliação Imobiliária.

**PROTOCOLO GERAL**

O presente expediente f. i. por mim recebido  
está protocolado sob n.º 4294 de fs. 036  
secretaria da CM 02.02.1988

Aux. Protocolista CMRB